



Estado de Mato Grosso Município de Tangará da Serra Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br. - Fone (0xx65) 3311 – 4801 Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



PGM Tangará da Serra

Projeto de Lei nº 136/2018 (SUBSTITUTIVO)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO D 2012 – REDAÇÃO DO ANEXO II, QUANTO A CRIAÇÃO D EUMA SUPERVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos 27 das do mês de novembro do ano de 2018.





MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 136/2018.

(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **TANGARÁ DA SERRA**

PROMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-MT

N. 8/2018 qua júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro

SITE VOLUMAS galmt gov.br

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 27 11/2018 Hora: 07 57.09

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA

SERRA

Pasumo: PROJETO DE SUBSTITUTIVO 136/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, de 16 de Fevereiro de 2012 que dispõe sobre a regulamentação da organização da estrutura administrativa, seu quadro pessoal — plano de cargos, carreira e vencimentos, descrições dos cargos e atribuições dos servidores da Autarquia Municipal — SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Revogando a Lei nº 2.101/2003, com relação a redação do Anexo II (Quadro de Pessoal - em Comissão e Efetivo), o presente projeto ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - REDAÇÃO DO ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL - EM COMISSÃO E EFETIVO), QUANTO A CRIAÇÃO DE UMA SUPERVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; CRIAÇÃO DE UMA COORDENAÇÃO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

_p. 1





Primeiramente, tem-se que as modificações no texto da Lei nº 3.739/2012, são para melhor adequação dos cargos, criando Supervisões e Coordenações para melhor atendimento dos setores na prestação de serviços essenciais pelo SAMAE.

Justificativa dos artigos 1º ao 3º, do Projeto de Lei - Criação do cargo da Supervisão de Projetos de Engenharia:

Temos que a criação da Supervisão de Projetos de Engenharia se justifica diante da necessidade de se ter um profissional qualificado que irá supervisionar e executar juntamente com a equipe técnica todo um sistema completo e disponível de saneamento de água, onde terá a possibilidade de supervisionar e combater com maior eficiência, através de relatórios e atuação em campo, as perdas de faturamento.

Considerando um grande aumento na demanda de serviço de engenharia, devido a novos investimentos em obras, a Autarquia SAMAE tem necessidade da criação de um cargo para supervisionar e executar serviços de engenharia, como também, visando excelência, no que se refere ao controle e gestão ambiental, cargo que possa executar a demanda atual existente.

Bem como, temos como justificativa o excesso de demanda existente no setor de Gerência Técnica. Devido ao aumento dos investimentos em obras, execução de novos projetos do PAC, Projetos para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, e projetos de melhorias da estrutura da Autarquia, Projetos de melhoria no abastecimento e na preservação de água do município, e demais projetos de obras futuras que a Autarquia pretende executar.

Todavia, o aumento de obras é necessário para o crescimento e melhoria na qualidade de vida da população tangaraense, e atualmente o SAMAE possuiu em seu quadro de servidores somente 01 Engenheiro Civil de provimento efetivo, e devido ao grande número de atividades e fiscalização referente a obras, não consegue atender toda a demanda da Autarquia.

Portanto, tanta importância na criação da Supervisão de Projetos de Engenharia é com o objetivo de melhorar o setor Técnico do SAMAE, criando uma estrutura organizacional que atenda melhor as necessidades da Autarquia, bem como de "desafogar" o setor e garantir a execução e qualidade de novos projetos.

Justificativa dos artigos 4º ao 7º, do Projeto de Lei: Criação do cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental:

A criação do cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental é de suma importância e um anseio muito esperado pela sua aprovação por parte da atual gestão.

p. 2







Com o objetivo de fomentar e coordenar ações locais de educação ambiental, consolidar uma identidade e incentivo à educação ambiental como espaço de cidadania para construir a participação, e implementação de políticas públicas ambientais.

Sendo necessário esclarecer, que atualmente não temos um setor ou um cargo responsável por Projetos de Educação e Conscientização Ambiental nesta Autarquia, e compreendemos a necessidade de uma participação atuante com a sociedade em geral, pois somente através do engajamento com a sociedade, através de bons projetos e políticas ambientais, poderemos garantir a sustentabilidade dos recursos naturais da nossa cidade e região.

Necessário esclarecer, que o cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental irá fomentar e coordenar ações locais de gestão e educação, desta forma consolidar o incentivo à educação e implementação de políticas ambientais como espaço de cidadania.

Dessa forma, precisamos criar e regulamentar o cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental, que necessita ter suas atribuições descritas e aprovadas por essa Egrégia Casa de Leis, para enfim, salvo resguardar a qualificação de um servidor que possa atuar com responsabilidade e conhecimento numa área tão pouco valorizada e de extrema importância para nossa urbe.

Respeitosamente,

Prof. Eábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres Diretor Geral do SAMAE





PROJETO DE LEI N.º 136, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - REDAÇÃO DO ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL - EM COMISSÃO E EFETIVO), QUANTO A CRIAÇÃO DE UMA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL; CRIAÇÃO DE UMA SUPERVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

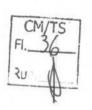
Art. 1º Fica criado dentro da estrutura organizacional do SAMAE a **Supervisão Técnica de Projetos de Engenharia (SUTEPE),** conforme descrição de cargo constante no Anexo I – A, relativo ao Grupo Ocupacional IV, bem como acrescentando o cargo no Anexo I (Organograma) e Anexo II (Quadro de Pessoal), da Lei nº 3.739/2012, para preenchimento de cargo de provimento em comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º A Supervisão de Projetos Técnicos de Engenharia SUTEPE será administrada pelo Supervisor Técnico de Engenharia, diretamente subordinado ao Gerente Técnico.
- Art. 3º Compete a Supervisão Técnica de Projetos de Engenharia SUTEPE: Supervisionar e prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de saneamento e demais relacionadas a área, e ainda lhe compete:
- I Dirigir e executar projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- II Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de saneamento, relativo a vias urbanas, saneamento básico, obras de pavimentação em geral, drenagem e outros;
- III Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de topografia ou de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;
- IV Efetuar correção de projetos de construção, desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;

Avenida Brasil, nº 2.350 N - Id. Edropa - CEP - 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso







p. 5

- V Participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico;
- VI Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas em projeto e declarando o fiel cumprimento do contrato;
- VII Desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto;
- VIII Atuar como facilitador em treinamento ao pessoal de campo e técnico e explanar os projetos de melhorias e ampliação de Saneamento, para profissionais da área e / ou interessados;
- IX Orientar, coordenar, supervisionar e/ou executar, conforme necessidade da Autarquia, as obras de construção de Saneamento e entre outros solicitados pelo SAMAE;
- X Prestar assistência técnico-gerencial nos serviços de água e esgoto;
- XI Coordenar, fiscalizar e/ou executar as obras de saneamento urbano e rural;
 - XII Elaborar projetos hidro-sanitários;
- XIII Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;
- XIV Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XV Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;
- XVI Realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XVII Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Avenida Brasil, nº 2.350 N - Jd. Buropa - PEP - 78300 - 000 - Tangara da Serra - Mato Grosso





XVIII - Participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

XIX - Participar de atividades em equipes multidisciplinares;

 XX - Desenvolver atividades em parceria com os vários setores do SAMAE visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo;

XXI - Gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

XXII - Desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

XXIII - Desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

XXIV-Exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

XXV- Utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

XXVI - Manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

XXVII -Zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

XXVIII -Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo SAMAE;

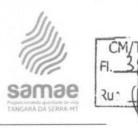
XXIX -Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

XXX - Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

XXXI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; conforme necessidades da Autarquia.

Avenida Brasil, nº 2.350 N - Jd. Europa - CEP - 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso





p. 7

Art. 4º Fica criada dentro da estrutura organizacional do SAMAE junto a Gerência Técnica a **Coordenação de Gestão e Educação Ambiental (COGEA)**, conforme descrição de cargo constante no Anexo I – A, relativo ao Grupo Ocupacional III, bem como acrescentando o cargo no Anexo I (Organograma) e Anexo II (Quadro de Pessoal), da Lei nº 3.739/2012, para preenchimento de cargo de provimento

Art. 5º Compreende por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida e sua sustentabilidade. Desta forma, é um componente essencial, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 6º A Coordenadoria de Educação e Gestão Ambiental (CEGA), é um função de execução, que desenvolve atividades relacionadas com as Políticas ambientais, educação ambiental, Projetos Sociais e Ambientais dentro do munícipio de Tangará da Serra, em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, e ainda lhe compete:

- I Executar políticas públicas ambientais, em conjunto com os setores da Autarquia, com demais órgãos municipais e com a sociedade civil;
- II Colaborar na elaboração de políticas para o meio ambiente e demais atividades relacionadas a Autarquia SAMAE;
- III Propor normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental;
- IV Planejar, desenvolver e executar projetos que visam á preservação do meio ambiente,
- V Planejar, desenvolver e executar projetos de educação ambiental;
- VI Elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisas relacionados à proteção e uso sustentável dos recursos naturais...
- XVIII Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado o seu superior hierárquico Gerente Técnico sobre as ocorrências da sua coordenação;
 - XIX Conservar limpas as instalações de trabalho;
 - XX Observar e atender às legislações pertinentes;
 - XXI Executar demais atividades correlatas ao cargo.

Avenida Brasil, nº 2.350 N - Jd. Europal CEP - 78300 - 000 - Tangara da Serra - Mato Grosso







Art. 7º Alteram-se em Anexo: a descrições de cargos constante no Anexo I – A, relativo aos Grupos Ocupacionais, bem como acrescentam-se os cargos no Anexo I (Organograma) e Anexo II (Quadro de Pessoal), da Lei nº 3.739/2012.

Art. 8º Aplicar-se-á a todos os cargos criados na presente Lei o regulamento da organização estabelecida pela Lei nº 3.739/2012.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fabio Martins Junqueira Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres Diretor Geral do \$AMAE







p. 9

DESCRIÇÃO DE CARGOS GRUPO OCUPACIONAL IV ANEXO I – A

Setor: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Título: Supervisor de Projetos de Engenharia

Subordinação: Gerência Ténica

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição sumária:

Supervisionar e prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos de saneamento e demais relacionadas a área, e ainda lhe compete:

Descrição Detalhada:

Dirigir e executar projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia relativo a saneamento;

Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através topografia ou de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;

Efetuar correção de projetos de engenharia, desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;

Participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico:

Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas em projeto e declarando o fiel cumprimento do contrato:

Desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto;

Atuar como facilitador em treinamento ao pessoal de campo e técnico e explanar os projetos de melhorias e ampliação de Saneamento, para profissionais da área e / ou interessados;

Orientar, coordenar, supervisionar e/ou executar, conforme necessidade da Autarquia, as obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água, estação de Saneamento e entre outros solicitados pelo SAMAE;

Prestar assistência técnico-gerencial nos serviços de água e esgoto;

Coordenar, fiscalizar e/ou executar as obras de saneamento urbano e rural;

Elaborar projetos hidro-sanitários;

Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; Realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

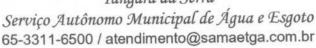
Participar de atividades em equipes multidisciplinares;

Desenvolver atividades em parceria com os vários setores do SAMAE visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo;

Avenida Brasil, nº 2.350 N - Jd. Europa - CEP - 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



Mato Grosso Tangará da Serra vico Autônomo Municipal de Água e Esp







Supervisionar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

Desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

Desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiênçia, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

Exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

Utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

Manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

Zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo SAMAE;

Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho:

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; conforme necessidades da

Cumprir fielmente os prazos referentes ao APLIC de acordo com as instruções normativas do Controle Interno.

ANÁLISE DO CARGO

Requisitos para o Cargo:

Escolaridade Mínima: Nível Superior de Engenharia com registro no conselho de classe _ CREA

Formação complementar: não é necessário Tempo de experiência anterior: não é necessário Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo

Complexidade da tarefa: alta

Requisitos Físicos: Idade: Acima de 18 anos Esforço físico: Normal Esforco Mental: Normal

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: imperícia e incapacidade técnica que possam provocar qualquer dano ao erário; Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim

Por Decisões: Comunicar à chefia os problemas e impasses de toda natureza dos setores;

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

EP - 78300 - 000 - Tangará da Serra

p. 10







DESCRIÇÃO DE CARGOS GRUPO OCUPACIONAL III ANEXO I – B

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto **Título**: Coordenador de Gestão e Educação Ambiental **Subordinação:** Gerente Técnica

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição sumária:

Coordenação de Gestão e Educação Ambiental (COGEA) é uma função de execução, que desenvolve atividades relacionadas com as Políticas Educacionais e Gestão Ambiental do Saneamento, e ainda lhe compete:

Descrição Detalhada:

Executar políticas públicas ambientais, em conjunto com os setores da Autarquia, com demais órgãos municipais e com a sociedade civil;

Colaborar na elaboração de políticas para o meio ambiente e demais atividades relacionadas a Autarquia SAMAE;

Propor normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental;

Planejar, desenvolver e executar projetos que visam á preservação do meio ambiente;

Planejar, desenvolver e executar projetos de educação ambiental;

Elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisas relacionados à proteção e uso sustentável dos recursos naturais;

Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado o seu superior hierárquico Gerente Técnico sobre as ocorrências da sua coordenação;

Conservar limpas as instalações de trabalho;

Observar e atender às legislações pertinentes;

Executar demais atividades correlatas ao cargo.

Selecionar e assessorar a coordenação de compras quanto à contratação de serviços de terceiros para manutenção em equipamentos, mediante avaliação técnica, pesquisa de mercado e análise da relação custo/benefício do trabalho;

Pesquisar e cadastrar novos materiais de manutenção para inclusão nos itens de estoque e sistema de compras;

Inspecionar o recebimento dos materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações;

Controlar o consumo de energia e combustíveis;

Dirigir veículos oficiais nos casos de necessidade proveniente das atividades inerentes ao cargo;

Executar demais atividades correlatas ao cargo nas áreas rurais.

Q h

p. 11







ANÁLISE DO CARGO

Requisitos para o Cargo:

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo; Formação complementar: não é necessário Tempo de experiência anterior: não é necessário Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo

Complexidade da tarefa: Médio

Requisitos Físicos: Idade: Acima de 18 anos Esforço físico: Normal Esforço Mental: Normal

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: aqueles que possam provocar qualquer dano ao erário;

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato

nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim

Por Decisões: Comunicar à chefia os problemas e impasses de toda natureza do setor

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de

trabalho.

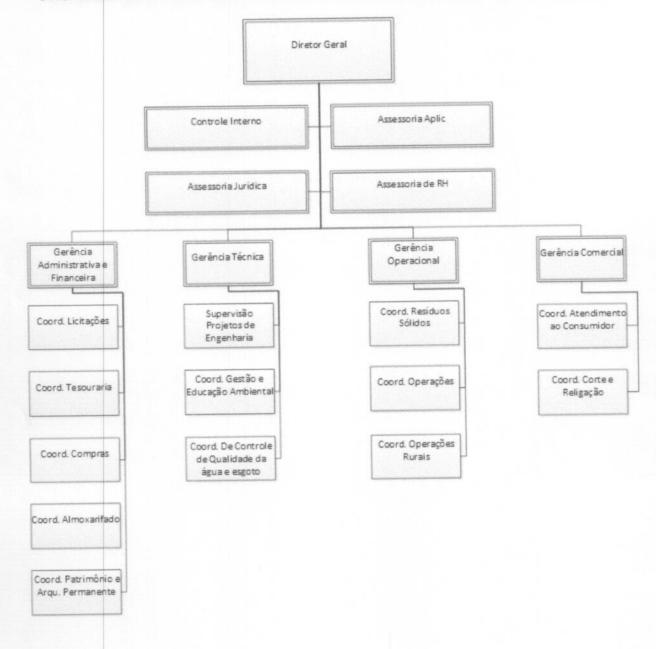
70200 000 Towns 1 5 5







ANEXO I ORGANOGRAMA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO SAMAE



W





ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - Em Comissão e Efetivo

Pati		01 000	-	01 Coo	01 Co	01	01 Sup			2	01 Gere	01 Ass	01 A	2	01	2
Patrimônio, Transportes e Arguivo Permanente	resouraria	Coordenador do setor de	The state of the s	Coordenador do setor de Almoxarifado	Coordenador do Setor de Licitações	Coordenador de Compras	Supervisor Projetos de Engenharia	Gerente Operacional	Gerente Comercial	Gerente Técnico	Gerente Administrativo e Financeiro	Assessor de Recursos Humanos e Pessoal	Assessor Jurídico	Controlador Interno	Diretor Geral	Dellollillakan
8	40h	104	404	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	30h	40h	40h	0
	2 656 05	1.000,00	3 656 05	2.656,05	2.656,05	2.656,05	4.317,59	4.317,59	4.317,59	4.317,59	4.317,59	4.317,59	4.317,59	4.317,59	8.807,41	4011010
Confiança	Função de	Confianca	Euncão do	Função de Confiança	Confiança	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Efetivo	Comissão	
Ensino Modio Completo	Ensino Médio Completo		Ensino Médio Completo	Ensino Medio Completo	Ensino Medio Completo	Ensino Medio Completo	Nivel Superior	Nivel Superior	Nivel Superior	Nivel Superior	Nível Superior	Formação em Administração, Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos	Formação em Direito e Inscrição na OAB	Contabilidade, todos com registro nos respectivos Conselhos de Classe		
	35%		35%	30/0	350/	350/	350/	350/	350/	35%	35%	35%	35%	- 48		

_p.14 4



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br Tangará da Serra Mato Grosso



2	2	2	9	2	01	01	91	94	01	01	9	91	9
Técnico em Informação	Técnico de Segurança no Trabalho	Engenheiro Sanitarista Redação dada pela Lei nº 3776/12	Químico	Engenheiro Civil Redação dada pela Lei nº 3776/12	Contador	Coordenador de Gestão e Educação Ambiental	Coordenador de Resíduos Sólidos	Coordenador de Operações Rurais	Coordenador de Esgoto	Coordenador de Operações	Coordenador de Controle de Qualidade de água e esgoto	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	Coordenador de Leitura, Corte e Religação
40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
1.477.17	1.477,17	4.317,59	4.317,59	4.317,59	4.317,59	2.656,05	2.656,05	2.656,05	2.656,05	2.656,05	2.656,05	2.656,05	2.656,05
Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Formação em Engenharia Sanitária com Registro no CREA	Formação em Química com Registro no CRQ	Formação em Engenharia Civil com Registro no CREA	Formação em Ciências Contábeis e Registro no CRC	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Medio Completo
						35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	30%



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br Tangará da Serra Mato Grosso



04	01	03	03	91	04	05	12	01	01	05	80	2	2	02	90	02	14
Ajudante de Serviços Gerais	Mecânico de Máq. Pesados	Operador de Elevações de Esgoto	Operador de Elevações de Água	Pedreiro	Operador de Máquinas	Motorista	Instalador de Rede	Mensageiro	Recepcionista	Fiscais de Corte e Religação	Fiscais de consumo/Leiturista	Técnico Eletromecânico	Auxiliar Operador de Esgoto Alterado pela Lei nº3988/13	Operador de ETA Águas Rurais	Operador de ETA	Processador de Faturas Alterada pela Lei nº 3988/13	Agente Administrativo II
40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
1.101,71	1.132,56	1.132,56	1.132,56	1.132,56	1.132,56	1.132,56	1.132,56	1.132,56	967,75	1.477,17	1.477,17	1.477,17	1.262,20	1.477,17	1.477,17	1.477,17	1.477,17
Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetive	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetive	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Etetivo
Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Medio Completo
		,							ı				1				,





Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br Tangará da Serra Mato Grosso

Samae Proportional designation and TANGARA DA SERRA-NT

Ensino Fundamental Incompleto	Efetivo	1.101,71	40h	Gari	
Ensino Fundamental Incompleto	Efetivo	1.101,71	40h	Vigia	
Ensino Fundamental Incompleto	Efetivo	1.101,71	40h	Trabalhador braçal	

_p.17 &



Avenida Bra .º 2.350 N - Jd. Europa - CEP - 78300 - 000 - Tangará da Serra - o Grosso